ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4470/2024 Pregão Eletrônico nº 39/2024 Ata de Registro de Preços nº 22/2025

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura **Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº26.374.283-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 190.434.078-44, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa ECOLOGY PAPER LTDA ME, estabelecida na cidade de Sertãozinho, na Rua Expedicionário Lellis, nº2326, Bairro Jardim Alvorada, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.701/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Artur Antonio Angelotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.073.674-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 436.683.428-65, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.437/2023 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

096322 - ECOLOGY PAPER LTDA ME

101	SABAO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05	PCT 1.320,0 6,2000	8.184,00
	UNIDADES	- KRA KRA PACOTE	
	SABAO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05		
	UNIDADES, COMPOSICAO:SABAO DE ACIDOS GRAXO DE COCO,		
	BABACU, E SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-		
	REDEPOSITANTE E AGUA.DENSIDADE A 25C		
	1,01G/CM3.EMBALADO EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 5		
	(CINCO) UNIDADES DE 180 G. DEVIDAMENTE LACRADO E		
	ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO		
	INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE TAIS COMO: MODO		
	DE USO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE E		
	DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. O PRODUTO DEVERA		
102	RODO ESFREÇÃO ABRASIVO COM CABO NA ANVISA.	PC 283,00 6,1000	1.726,30
	RODO ESFREGÃO ABRASIVO COM CABO, COMPOSTO POR BASE	- SILVA PECA	
	PLASTICA COM ROSCA, EMPONJA EM POLIURETANO E FIBRA	012111 12411	
	SISTÉTICA PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS, MEDINDO		
	APROXIMADAMENTE 2,5 X 26 X 7,5 CM (AxCxL) COM CABO		
	EM MADEIRA PLASTIFICADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE		
	1,20 M.		
13	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML	FRS 2.580,0 7,7000	19.866,00
	A BASE DE AGUA, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS BARATAS,	- BASTON UNIDADE	
	PERNILONGOS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSICAO P/ P		
	D-ALETRINA 0,25% DTETRAMETINA 0,16%,		
	PERMETRINA 0,15%, ESPESSANTE EMULSIFICANTE		
	SOLVENTE ANTIOXI DANTE AGUA E PROPELENTE A EMPRESA		
	VENCEDORA DEVERA APRESENTAR REGISTRO NOTIFICACAO NA		
	ANVISA AUTORIZACAO DO FABRICANTE NA ANVISA		
16	PANO DE PRATO ESTAMPADO 0,45M X 0,65M	UN 1.100,0 2,6000	2.860,00
	PANO DE PRATO ESTAMPADO, FELPUDO 100% ALGODAO,	- MERCATEX	
	MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,65M.		



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

17	PANO DE PRATO ALVEJADO CONFECCIONADO EM TECIDO 100 ALGODAO ALVEJADO UNI FORMEMENTE TAMANHO APROXIMADO 43 X 70 CM COM EST AMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS COM ETIQUETA DE ID ENTIFICACAO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE	UN 1.040,0 2,1500 - MERCATEX	2.236,00
27	QUEROSENE 1 LITRO	FRS 90,00 13,0000 - SAFRA FRASCO	1.170,00
38	FOSFORO CAIXA COM 40 PALITOS EM MACOS COM 10 CX COMPOSICAO MADEIRA FOSFORO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA DE MADEI RA OU PAPEL CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA LATE RAL TRADICIONAL CONTENDO 40 PALITOS EMBALAGEM SE CUNDARIA MACO CONTENDO 10 EMBALAGENS PRIMARIAS ENVOLVIDAS EM PAPEL RESISTENTE AS EMBALAGENS DEVE RAO ESTAR DEVIDAMENTE LACRADAS E ROTULADAS CONFOR ME LEGISLACAO VIGENTE CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE	MCS 2.120,0 2,6000 - GABOARDI MAÇO	5.512,00
41	ESPONJA DE ACO 8 UNIDADES	PCT 4.600,0 1,5000	6.900,00
	ESPONJA DE ACO PARA LIMEZA DE PANELAS TALHERES L OUCAS VIDROS E OBJETOS DE ALUMINIO DE PRIMEIRA Q UALIDADE COMPOSTO DE ACO CARBONO DE PRIMEIRA QUAL IDADE EMBALADOS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO 8 UNI DADES COM PESO LIQUIDO DE 60 G NO MINIMO POR PACOT E	- AÇOBOM PACOTE	
42	ESPONJA DUPLA FACE TIPO MULTIUSO COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO RESINA SINTETICA AGENTE ANTI MICROBIANO COM ACAO BACTERIOSTARICA E FUNGISTATICA, MEDIDAS APROXIMADAS 110 X 74 X 23 MM, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE CONTENDO 01 UMA UNIDADE DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	PC 19.100, 0,4800 - FUZUE PEÇA	9.168,00
57	LIMPA VIDROS COM ALCOOL FRASCO 500 ML A BASE DE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO COADJUVAN TES CORANTE SOLVENTE E AGUA EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 ML DEVIDAMENTE ROTU LADO E IDENTIFICADO COM INFORMACOES SOBRE O PRODU TO E DO FABRICANTE PRODUTO COM REGISTRO OU NOTI FICACAO NA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	FRS 780,00 1,6900 - OPMIL FRASCO	1.318,20
59	LUVA DE SEGURANCA TAM G	PAR 1.737,0 1,5000	2.605,50
	CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO COM PALMA ANTIDERRAPANTE NAS CORES VERDE OU AMARELA COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM E ESPESSURA DE 0 60 MM EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONTENDO INFOMACOES DO PRODUTO E FABRICAN TE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES TAMANHO G	- MB PAR	
60	LUVA DE SEGURANCA TAM M CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA	PAR 2.728,0 1,5000	4.092,00
	COM FLOCOS DE ALGODAO COM PALMA ANTIDERRAPANTE NAS CORES VERDE OU AMARELA COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM E ESPESSURA DE 0 60 MM EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONTENDO INFOMACOES DO PRODUTO E FABRICAN TE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES TAMANHO M	- MB PAR	
61	LUVA DE SEGURANCA TAM P CONFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA	PAR 2.965,0 1,5000	4.447,50
	COMFECCIONADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO COM PALMA ANTIDERRAPANTE NAS CORES VERDE OU AMARELA COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM E ESPESSURA DE 0 60 MM EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONTENDO INFOMACOES DO PRODUTO E FABRICAN TE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES TAMANHO P	- MB PAR	



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

65	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 45 CM X 7 5 M PRODUTO DE ACORDO COM ABNT 14 761 ESTERELIZADO COM CERTIFICADO ISO 9002 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO LACRADO CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE MEDIDAS APROXIMADAS.	ROL 2.184,0 4,4300 - INOVEN ROLO	9.675,12
73	ALCOOL ETILICO 70 FRASCO 1 LITRO ALCOOL LIQUIDO 70%, FRASCO COM 1 LITRO. LIQUIDO INCOLOR EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO RESISTENTE FLEXIVEL TRANSPARENTE OU OPACO COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE: NOME, ENDERECO, CNPJ, NUMERO DO REGISTRO, QUIMICO RESPONSAVEL E LAUDO DE EFICIENCIA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA.	FRS 810,00 5,1000 - SAFRA FRASCO	4.131,00
76	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46 INPM FR 1 LITRO LIQUIDO INCOLOR COM PH ENTRE 6 5 E 7 5 EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO RESISTENTE FLEXIVEL TRANSPARENTE OU OPACO COM TAMPA DE ROSCA CONTEN DO 1 000 ML DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLA CAO VIGENTE CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO COMO MODO DE USO COMPOSICAO PRECAUCOES ESTOCAGEM ETC DE FORMA CLARA E INDELEVEL VALIDADE MINIMA DE 24 VINTE E QUATRO MESES O PRODUTO DEVERA TER REGIS TRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	FRS 14.085, 3,9000 - SAFRA FRASCO	54.931,50
95	DESODORIZADOR DE AR A BASE DE EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRANCIA LAVANDA, VEICULO E PROPELENTES, EMBALADO EM LATA METALICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 360 ML DE PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FRS 3.999,0 7,5000 - BASTON FRASCO	29.992,50
		Total do Fonecedor:	168.815,62

Valor Total R\$ 168.815,62 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, **HIGIENE**, **COPA**, **COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, conforme indicado e aprovado no pedido de consumo.
- 6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- 7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a" e "c", será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1 por razão de interesse público; ou
- 8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.
- 11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:
- Almoxarifado Central Av. Germano Dix, n° 3527 Jardim Carlos Gomes CEP 13.633.010
- Almoxarifado da Educação Av. Germano Dix, n° 3550 Jardim Carlos Gomes CEP 13.633-010
- Almoxarifado da Saúde Rua Siqueira Campos, n° 1116 Centro CEP 13.630-085
 11.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;
- 11.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

- 11.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.
- 11.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);
- 11.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado
- 11.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/ Autorizações de Fornecimentos.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 11.12. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto no Termo de Referência e o produto entregue pela empresa vencedora, a Administração Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora, com base no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.13. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção,
- que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.
- 12.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá ao disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025. Assinado eletronicamente

Contratante
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Contratada
ECOLOGY PAPER LTDA-ME
CNPJ sob n°23.889.701/0001-29

Testemunhas

Angelita Franco de Souza RG 32.572.112 SSP/SP Naiara Patricia Ribeiro do Prado RG 32.282.142-3 SSP/SP



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: FERNANDO LUBRECHET

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 190.434.078-44

Período de 04/04/2025 A

gestão:

01/01/2025 A 31/12/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal prefeito@pirassununga.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4470/2024 Pregão Eletrônico nº 39/2024 Ata de Registro de Preços nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: ECOLOGY PAPER LTDA-ME

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, **HIGIENE**, **COPA**, **COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025. Assinado eletronicamente



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

Prejudicado fim da gestão em 31/12/2024.

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO LUBRECHET

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 190.434.078-44

Assinatura:

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome: ARTUR ANTONIO ANGELOTTI

RG: 43.073.674-5 SSP/SP

CPF: 436.683.428-65

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Procurador Geral CPF: 279.150.988-70

Assinatura:

ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: ECOLOGY PAPER LTDA-ME

CNPJ Nº: 23.889.701/0001-29

PROCESSO ADM. Nº 4470/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

Valor Total R\$ 168.815,62 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga/SP, 2025. Assinado eletronicamente

FERNANDO LUBRECHET Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, FERNANDO LUBRECHET, CPF 190.434.078-44, atesto que na data de 10/01/2025 às 10:09:41 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional:
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEEF43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





ESTADO DE SÃO PAULO **PROCURADORIA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI, CPF 279.150.988-70, atesto que na data de 14/01/2025 às 12:00:19 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- RG:
- Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail tiago.varisi@adv.oabsp.org.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

